

A Secretária Executiva informa que teremos Conferência Municipal de Assistência Social no período de maio e junho. Houve a sugestão de realizar a 6ª Conferência Municipal de SAN em algum espaço ddo Complexo da Maré e que cada CTP assumisse uma frente de trabalho quanto a conferência. Já há um Termo de Referência tramitando na SMAS com a previsão de realização de 5 pré conferências e a Secretaria Executiva elaborará a minuta de convocação da 6ª Conferência Municipal de SAN para o prefeito. Houve a formação da comissão organizadora da 6ª COMSAN: Conselheiras Susana Padrão e Izabel Joia (CRN/4ª), Cristina Ribeiro (ABIO), Marlise Ferreira (SMAS - SUBPSB/SUBPSE), Mariana Aleixo (Redes de Desenvolvimento da Maré), Noranei de Souza (Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro), Ana Paula Pereira (Ação da Cidadania) e a convidada permanente Valdirene Militão (FIOCRUZ). O CRN/4ª passa a tratar do projeto de lei que trata de cancelar empresas que façam doações de alimentos e estas poderiam ter alguma contrapartida junto à prefeitura. **Encaminhamento:** O Consea-Rio irá analisar o documento para propor alterações. O nome do PL é: “Plano Municipal de Combate à Fome”, mas não trata de produção de alimentos. A conselheira irá enviar o inteiro teor do PL para todos do colegiado que farão suas considerações. A Secretaria Executiva verificará se o PL chegou formalmente para as Secretarias citadas e para os conselhos mencionados. O vereador já se disponibilizou a receber representantes do Consea-Rio. A conselheira aponta que também é importante a CTP 3 acompanhar o PL sobre desnutrição. **3) Nomeação dos conselheiros** - A UNIRIO informa sobre a reunião com o Secretário da SMAS e que segue aguardando o retorno do prefeito quanto à situação de nomeação da atual gestão no DOM. Com relação ao ofício encaminhado pela Defensoria Pública que recomenda a imediata nomeação dos conselheiros, o município solicitou prazo maior para responder e a situação permanece inalterada. **4) Contribuições para o PL “notificação compulsória para casos de desnutrição”** - O CRN/4ª informa que o vereador apresentou o PL na Câmara dos Vereadores, após o Consea-Rio ter enviado um documento preliminar com as considerações do colegiado. **5) Apresentação do planejamento/2023 da Secretaria Executiva** - A Secretaria Executiva apresenta a proposta e faz um resgate histórico do objetivo e atribuições deste órgão de assessoramento técnico-administrativo fazendo correlação com o Regimento Interno que detalha essas atribuições e traz alguns pontos sobre os perfis desejados para desempenho da função. Aproveita para registrar a necessidade de garantir a equipe mínima para funcionamento da Secretaria Executiva e também os insumos/orçamento para que possa desempenhar suas funções, inclusive o alinhamento conceitual nos territórios, visitas institucionais, diagnósticos e mapeamentos. Ressalta que ainda não há a publicação da nova estrutura da SMAS que definirá se haverá ou não reformulação destas instâncias. Quanto ao planejamento identificamos alguns temas-chave, são eles: 1) 20 anos do Consea-Rio em 2023 (Elaboração da revista 20 anos); 2) 6ª Conferência Municipal de SAN (6ª COMSAN); 3) Semana de Alimentação Carioca (SAC); 4) Alinhamento Conceitual sobre Segurança Alimentar e Nutricional para conselheiros, profissionais da SMAS nas áreas e demais Secretarias. Todos com os seus respectivos detalhamentos de ações, estratégias de ação, recursos/insumos, responsáveis. Salienta que a equipe fez um trabalho de georreferenciamento das instituições que hoje compõem o Consea-Rio, inclusive a construção de um “FAQ” e um glossário. A ideia é iniciar este alinhamento conceitual no mês de abril. **6) Devolutivas do Banquetão Rio** - A Rede Ecológica apresenta o relato de sua experiência em conjunto com demais instituições que realizaram o “Banquetão” em comemoração ao retorno do Consea nacional. Com relação às parcerias a UNACOO realizou doações e 3 comunidades foram beneficiadas com a entrega de alimentos para realizar o evento. As conselheiras que participaram irão elaborar um relatório da experiência do banquetão no Rio de Janeiro, inclusive com o quantitativo de atendidos. A Redes de Desenvolvimento da Maré ressalta a importância dessas ações coletivas que foram realizadas serem identificadas como ações do Consea-Rio, que tem incidência em todo o município e que aborda os diferentes desafios de empreender nas diversas regiões da cidade e ao mesmo tempo parabenizar todos os atores e instituições envolvidas. Por outro lado ainda aponta como desafio que todas estas ações não estivessem mais publicizadas, nas redes sociais do conselho, por exemplo. A Secretária Executiva registra a participação da equipe em diversos eventos do banquetão, inclusive aos finais de semana. Outras instituições envolvidas como a Instituição Franciscana, que atua com pessoas em situação de rua no Largo da Carioca e agora conta com uma sede na Gamboa A equipe da Secretaria Executiva também esteve presente e levou a discussão sobre o Consea, Segurança Alimentar e Nutricional e sua importância aos usuários daquela instituição, assim como a Ação da Cidadania que atuou no banquetão junto à ocupação no Quilombo da Gamboa, em conjunto com 70 pessoas. **7) Informes da Secretaria Executiva** - Já abordado. **8) Informes Gerais** - A FIOCRUZ informa que está realizando cotação de preços para confeccionar uma bandeira de tecido para o Consea-Rio. O INU/UERJ informa sobre um evento na UERJ no dia 20 de março, em comemoração aos “21 dias de ativismo contra o racismo” e o tema abordará alimentação quilombola na escola e a relação com o PNAE. O CRN/4ª sugere que a Secretaria Executiva sistematize e divulgue uma agenda semanal dos eventos que são informados, tanto na AGO quanto nos grupos de conselheiros, para que todos tenham acesso em forma de destaque, o que foi acordado por todos. A Rede Ecológica solicitou para a próxima AGO um espaço para dar um informe sobre o Congresso Brasileiro de Agroecologia (CBA) que ocorrerá em novembro no Rio de Janeiro. Não havendo mais nada a tratar, a assembleia foi encerrada às 17h46. Eu, Adriano H. F. Rodrigues, assistente social da Secretária Executiva do Consea-Rio, lavrei a presente ata, com auxílio de escuta de áudio e a aprovação dos conselheiros, que assinaram a presença na plenária e revisada por quem de direito. Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL CGP Nº 016 DE 17 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO

DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as informações prestadas no formulário de inscrição deste Edital serão utilizadas somente para fins de processo seletivo e possível convocação para contrato por tempo determinado. Os dados coletados serão armanezados até a data de validade do certame (03 meses após a homologação). O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:
• HMLJ/ COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Neonatologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria e II.a - Comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano
Médico Obstetrícia	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Obstetrícia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

• HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Neonatologia	07	02	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria e II.a - Comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 3:57:55 Código de Autenticação: 02d1e71d

Ano XXXVII • Nº 23 • Rio de Janeiro

90

Terça-feira, 18 de Abril de 2023

Médico Obstetrícia	14	04	01	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Ginecologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e I.a - Comprovação de Experiência em Ginecologia de no mínimo 01 (um) ano
Médico Neonatologia	06	02	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria e II.a - Comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano
Médico Obstetrícia	06	02	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	06	02	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria
Médico Pediatria (Ultrassonografia Neonatal)	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria e I.a - Comprovação de conclusão da Especialização em Ultrassonografia Neonatal ou I.b - Comprovação de experiência em Ultrassonografia Neonatal de no mínimo 01 (um) ano

• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Infectologia (CCIH)	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia
Médico Neonatologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria e II.a - Comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 01 (um) ano
Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurologia Pediátrica
Médico Obstetrícia	06	02	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou II - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Pediatria (SALA DE PARTO)	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

Médico Radiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Radiologia
-------------------	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Pediatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

• HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Geral	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Geral
Médico Cirurgia Vascular	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Vascular
Médico Ortopedia e Traumatologia	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ortopedia e Traumatologia

• HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Infectologia (CCIH)	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia

• HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Neurocirurgia	03	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurocirurgia ou II - Comprovação de experiência em Neurocirurgia de no mínimo 03 (três) anos
Médico Pediatria	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria

Médico Radiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Radiologia
-------------------	----	-----	-----	---

• HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Anestesiologia	06	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Anestesiologia
Médico Cirurgia Geral	06	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Geral
Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Pediátrica
Médico Cirurgia Vascular	06	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Vascular
Médico Otorrinolaringologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Otorrinolaringologia
Médico Urologia	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Urologia

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **18/04 a 26/04/2023** no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/r3GcqUpKkcbiJ2Nw6>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).

2.1.3 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição recebida. Considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios

a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.4 Da Pessoa com Deficiência

- a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;
- b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
- c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;
- d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
- e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;
- h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 601 - Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gestão e Gente Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda - FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;
- j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
- k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
- l) constatada, pela FP/SUBGGC/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGP para as providências pertinentes;
- m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
- n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
- o) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- p) O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;
- r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- a.1) Somente serão analisadas as informações dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on-line* (item 2.1) prevista no Edital;
- a.2) as informações prestadas, no ato da inscrição *on-line*, sobre formação e experiência profissional serão consultadas e validadas nos sites oficiais referenciados como: Conselho Federal de Medicina (CFM), Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (MEC), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros que possam subsidiar a análise;
- a.3) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on-line*, para a análise do Currículo;
- a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.

c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação. Somente caberá recurso do que for informado pelo candidato, no ato da inscrição *on-line*, para a análise do Currículo.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

8.2 O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Administração de Pessoas através do Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para apresentar os documentos comprobatórios para habilitação profissional (original e cópia) e comprovar que atende também às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO (original e cópia) nos termos da legislação em vigor;
- b) 2 Fotos 3X4 colorida e recente;
- c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - original e cópia);
- e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista - original e cópia);
- f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - original e cópia);
- g) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line;
- h) No ato da contratação, caso sejam apresentados Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- 8.3 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como se o candidato não alcançar a pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86) MENSAL	ADICIONAL DE SUPERVISÃO MENSAL	TOTAL REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24h	2.447,80	489,55	4.103,88	7.071,23
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24h	2.447,80	489,55	5.129,85	8.097,20

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;

10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerada como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);

10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;

10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

10.7 As divulgações do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ** e no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**;

10.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

10.8.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;

10.9 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na sua exclusão;

10.10 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;

10.10.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;

10.10.2 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

10.10.3 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

10.11 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

10.12 No ato da convocação os candidatos que não atenderem ao previsto no Art. 3º da Lei nº 6.146 de 11/04/2017 estarão convocados, porém, serão excluídos em Edital próprio na sequência do Edital de Convocação;

10.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado;

10.14 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

10.15 Os candidatos classificados, no ato da convocação pela Coordenação de Administração de Pessoas deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.16 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

10.17 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;

10.18 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;

10.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I	
PERÍODO	EVENTO
18/04/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/04 a 26/04/2023	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
05/05/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
05/05/2023	RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
12/05/2023	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

E-mail: _____

Unidade pretendida: _____

Emprego a que concorre: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Data do Nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____

CRM: _____ UF: _____

Telefone com DDD: _____ Celular com DDD: _____

- Portador de deficiência: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

- Reserva de vagas para negros e índios:

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016

() SIM () NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina _____

Ano da graduação _____

Tem comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre?

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Tem comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre

Se sim, informe aqui a Instituição _____

Qual o ano de emissão do Certificado/Diploma/Título _____

Qual o tempo de comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ?

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital CGP nº 016 de 17 de abril de 2023.

ANEXO III			
REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de conclusão do programa de Residência Médica ou Especialização Lato Sensu para a vaga a que concorre	20 pontos por cada título	20	

Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) em área de atuação correlata à vaga que concorre	20 pontos por cada título	20	
Comprovação de experiência profissional na vaga a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação por tempo determinado na PCRJ.*	10 pontos por cada ano	60	
TOTAL	---	100	

Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 67, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, tendo em vista autorização no processo SMS-PRO-2022/04664, convoca os candidatos habilitados ao processo de reclassificação do Processo Seletivo para Estágio Não Obrigatório - Acadêmico Bolsista 2023, para preenchimento das vagas ociosas do Edital FP/SUBGGC nº 47, de 30 de novembro de 2022.

1) Processo de reclassificação:

1.1) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estágio Não Obrigatório - Acadêmico Bolsista 2023 cujas classificações obtidas sejam as contempladas no Anexo I deste Edital deverão comparecer no dia 19/04/2023, às 14h, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria Gestão, que fica localizada na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - Sala 601 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, com os documentos relacionados abaixo, a fim de escolherem a unidade do estágio:

- Declaração expedida pela Instituição de Ensino conveniada com o Município do Rio de Janeiro, a partir de 19 de março de 2023, informando o período que o estudante está cursando no momento e o número de períodos totais do curso;
- Identidade e CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo), original e cópia.

1.1.1) No caso da impossibilidade de comparecimento poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

1.2) O candidato relacionado no Anexo II que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.

2) Prazo de vigência do estágio dos candidatos reclassificados:

2.1) O prazo de vigência do estágio dos candidatos reclassificados será de 24 de abril de 2023 a 22 de dezembro de 2023, devendo o candidato estar regularmente matriculado e cursando um dos períodos propostos para o início do programa, constantes dos quadros do Edital FP/SUBGGC nº 47, de 30 de novembro de 2022.

2.1.1) Em conformidade com o art. 13 da Lei Federal n.º 11.788/2008, o período de recesso será de 23 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

2.2) Os candidatos lotados que venham a se graduar durante a vigência do estágio serão desligados do programa em data prévia à colação de grau, o que ocasionará a rescisão do Termo de Compromisso.

3) Disposições gerais

3.1) O processo de reclassificação dos programas / cursos não contemplados nesta Edital será regulamentado através de Edital que será publicado no dia 28/04/2023 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO I		
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS		
GESTÃO		
PROGRAMA	VAGA	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO NESTE EDITAL
Direito	1	6º

VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES		
PROGRAMA	VAGA	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO NESTE EDITAL
Farmácia	1	5º

SAÚDE MENTAL		
PROGRAMA	VAGA	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO NESTE EDITAL
Psicologia	1	17º

ATENÇÃO HOSPITALAR		
PROGRAMAS	VAGA	CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO NESTE EDITAL
Ciências Biológicas	1	5º